

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO

**ADM. PROCESSO VIRTUAL – PROAD Nº
10396/2019 – CONTRATO Nº 30/2019 - TRT
14ª REGIÃO**

**CONTRATO DE ADESÃO REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA –
SAAE E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO.**

Pelo presente instrumento, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, na cidade de Vilhena – RO, neste ato representado pelo diretor geral, **MACIEL ALBINO WOBETO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem CELEBRAR o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 30 da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Nº 10396/2019, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
CNPJ: 03.326.815/0001-53	CNPJ: 03.326.815/0001-53
Endereço: Rua Almirante Barroso	Endereço: Rua Almirante Barroso
Bairro: Mocambo	Bairro: Mocambo
Cidade: Porto Velho	Cidade: Porto Velho
REPRESENTANTE:	
George Alessandro Gonçalves Braga	George Alessandro Gonçalves Braga
CPF: 286.019.202-68	CPF: 286.019.202-68
Endereço: Rua Almirante Barroso	Endereço: Rua Almirante Barroso
Bairro: Mocambo	Bairro: Mocambo
Cidade: Porto Velho	Cidade: Porto Velho

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 3483/2001, classificados na Categoria Pública, conforme art. 4º, letra “d”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO

administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020, de acordo com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011/ AGU, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 2.760 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, consoante o disposto no artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 832/1997, com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram ao presente Contrato:

- a) Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
- b) Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, elemento de despesa 339039-44.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- b) Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/2016.
- h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
- i) Encaminhar através da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
- j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adquirir os materiais solicitados pela SAAE, conforme o padrão de qualidade exigido.
- b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela SAAE.
- c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela SAAE, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- e) Informar a SAAE qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- f) Apresentar na Divisão de Cadastro da SAAE um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- h) A conservação da instalação predial do imóvel.
- i) Solicitar a SAAE qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
- m) Procurar a Loja de Serviços da SAAE para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE:

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da SAAE.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da SAAE.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da SAAE com água que não procede do sistema de abastecimento de água da SAAE.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da SAAE.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da SAAE.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 5 (cinco) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº13.303/2016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE (Decreto 3483/2001 de 31.05.2001), Lei Complementar nº 832/1997, Código Tributário do Município de Vilhena (Lei Compl. Nº 256/2017) a disposição nas Lojas de Serviços da SAAE).

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **HELIO RICARDO DA SILVA** e **EDVALDO CARDOSO LOPES**, doravante denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

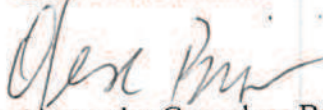
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2019.

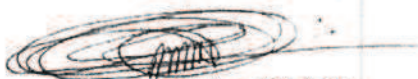
CONTRATANTE:



George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATADA:



Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO		
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
0013900.3	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Rua Rony de Castro Pereira-512, 3945, ST 002, QD087, LT049 – Jardim América, CEP 76980-000	Vilhena/RO

Rolândia e, redução quantitativa da estima de despesa com materiais para R\$ 3.475,97. Data da assinatura: 25/11/2019. Valor mensal: R\$ 104.436,59. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza 3.3.90.37. Fundamento legal: Arts. 57, II, 58, I e, 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 57/2017, Processo Geral nº 608/2017. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante e, Vanderlei Tomas - Procurador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 73/2019

Objeto:SRP para aquisição de material elétrico. Empresa vencedora:1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,25 e 26;R\$61,44,R\$59,30,R\$59,28,R\$59,91,R\$58,74,R\$58,70,R\$102,04,RR\$100,99,R\$102,61,R\$101,71,R\$268,99,R\$278,15,R\$279,38,R\$461,77,R\$467,84,R\$467,89,R\$713,97,R\$713,04,R\$713,06,R\$1.498,43,R\$1.574,70,R\$1.554,53,R\$245,60,R\$ e R\$433,06.

Brasília - DF, 9 de dezembro de 2019.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 10/12/2019) 080016-00001-2019NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 77/2019

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias tipo drywall e gesso acartonado. Vencedora/Item/Preço: BASIS CONSTRUÇÕES EIRELI/1,2,5,6/R\$32,99, R\$53,96, R\$45,00, R\$47,71; BSB MOTORS PROJETOS AUTOMOTIVOS LTDA/7/R\$13,24; SMARTER ENGENHARIA EIRELI/3,4/ R\$203,45, R\$94,99. Brasília, 6 de dezembro de 2019.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 10/12/2019) 080016-00001-2019NE000033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019 - UASG 80016

Nº Processo: 0002826-90.2019.5. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de material publicitário - impressos, a fim de atender necessidade anual do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00090-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 10/12/2019) 80016-08001-2019NE000033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - UASG 80016

Nº Processo: 0005363-59.2019.5. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante regime de comodato, em polipropileno, polietileno ou policarbonato, bem como a aquisição de vasilhame de 20 litros em polipropileno, polietileno ou policarbonato, para reposição de garrafões avariados, conforme abaixo descrito, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00084-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 10/12/2019) 80016-08001-2019NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 54/2017/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: LDS Serviços de Limpeza Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.8.666/93 e cláusula segunda do contrato principal. PROCESSO: MA-409/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. VIGÊNCIA: 26/12/19 a 25/12/20. DATA E ASSINATURAS: 06/12/19. ASSINAM: Ildefonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Danielle Batista Machado - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 80015

Nº Processo: PROAD 9117/2019. Objeto: Aquisição de 10 (dez) dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) e acessórios diversos, bem como 20 (vinte) Espargidores de Espuma Pimenta (uso individual), os quais serão utilizados pelos Agentes de Segurança Judiciária, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital). Total de Itens Licitados: 4. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 14h30. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Mucambo - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80015-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2019) 80015-00001-2019NE000127

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10403/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL - RO, CNPJ/MF N.º 04.395.067/0001-23. Objeto: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra c. Vigência: por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Assinado: 10/12/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 339039-44, correspondendo ao valor anual estimativo de R\$ 1.440,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Jadir Roberto Hentges, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10396/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, CNPJ/MF N.º 01.933.030/0001-13. Objeto: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 3483/2001, classificados na Categoria Pública, conforme art. 4º, letra d. Vigência: por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Assinado: 10/12/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 339039-44, correspondendo ao valor anual estimativo de R\$ 2.760,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Maciel Albino Wobeto, representante da contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

PROAD Nº Nº 9327-2019.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa especializada para adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região. Empresa Vencedora: INNOVARE ENGENHARIA EIRELI - ME, conforme Ata da Sessão Pública (ID.43) e Relatório da Pregoeira (ID. 45). Valor Total: R\$ 92.500,00. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 e art. 2º e 11º, da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2019.

Porto Velho, 3 de dezembro de 2019.
ASSLÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Ordenador de Despesas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Do Trabalho Da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA 8085/2018 e ainda; Considerando o descumprimento parcial do Contrato nº 64/2017, dos serviços de reforma dos banheiros e do hall dos elevadores do prédio sede do TRT16; Considerando o disposto na Cláusula Doze, Parágrafo Primeiro, alínea "g" do Contrato 64/2017 (PA 5376/2017), resolve Aplicar à empresa ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 1177521/0001-78, com endereço à Av. Principal, Qd 16 P, nº 19, COHAJAP, São Luís/MA, CEP 65072-580, a seguinte penalidade: I. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de dois anos. Dê-se ciência. Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o edital. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

São Luís - MA, 9 de dezembro de 2019.
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 26/2019. PROAD: 2.760/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: JOÃO LOPES DE LIMA JUNIOR, CNPJ 27.724.827/0001-02; Objeto: futura e eventual aquisição de PERSIANAS horizontais e verticais, para este Regional; Valor total: R\$ 25.680,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 03/12/2019; Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. JOÃO LOPES DE LIMA JUNIOR, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 26/2019. PROAD: 2.760/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 25.054.102/0001-10; Objeto: futura e eventual aquisição de PERSIANAS horizontais e verticais, para este Regional; Valor total: R\$ 27.188,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 03/12/2019; Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 80022

Nº Processo: 4955/2019. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT- 19ª Região e pela Escola Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80022-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIA CAROLINE FONSECA AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2019) 80022-00001-2019NE000049

